



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

DECRETO Nº 16/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

UTILIZADO 21.05.18
Púb. Manejo em Palmácia em
nos (previsão fundamentada pelo Decreto STJ
(RESOLUÇÃO Nº 231/2018) sobre em vista a
resolução do Ministério
21.05.18
Jamires D. Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
Chefe da Sec^o

DESTINA ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE, PARA UTILIZAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NECESSÁRIOS AO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.305, publicada em 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 32.483, de 29 de dezembro de 2017, que altera o Decreto nº. 29.306, de 05 de junho de 2008 e da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 400/2018, de 21 de maio de 2018 que dispõe no âmbito do Município de Palmácia-CE, sobre a ratificação da alteração do contrato de consórcio da associação pública dos municípios do maciço de Baturité;

CONSIDERANDO a Proposta de Regionalização para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o terreno situado na CE 065, KM 70, Rua Travessa Cana Brava, s/n, Centro, Palmácia-CE (C1 4º 8'52.48"S/ 38º50'21.16"O; C2 4º 8'52.47"S/ 38º50'20.46"O; C3 4º 8'52.17"S/ 38º50'20.53"O; C4 38º50'20.71"O/ 4º 8'52.05"S; C5 4º 8'51.70"S/ 38º50'20.71"O; C6 38º50'21.17"O/ 4º 8'51.74"S) e o terreno situado na CE 065, KM 70,

PREFEITURA MUNICIPAL

TRAVESSA DE SETEMBRO - 635 - CENTRO

CEP 63500-000 - FONE (85) 3366-0001-5 - CGF Nº 06.920.202-8